

## EDITAL PROGRAD/UFF N° 10, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2024

A **SUBSTITUTA EVENTUAL DO PRÓ-REITOR DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE (UFF)**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e de acordo com a legislação em vigor, resolve tornar públicas as normas relativas à seleção interna de **projetos e bolsistas para o Programa Licenciaturas 2025** (PROLICEN-UFF), instituído pela Instrução de Serviço PROGRAD nº 09, de 16 de abril de 2018, integrando o esforço de iniciativas institucionais que observam o Plano de Desenvolvimento Institucional (2023-2027) e objetivam dar suporte ao ensino de Graduação, contribuir para a redução dos índices de evasão e de retenção da UFF e para a permanência de estudantes ingressantes por cotas/políticas de ação afirmativa no ensino superior.

**1. Dos objetivos e gestão do Programa**

**1.1.** O Programa Licenciaturas visa fomentar a iniciação à docência de estudantes regularmente matriculados nos cursos de licenciatura da UFF e se constitui como uma contribuição à formação de professores (as) para a Educação Básica.

**1.2.** Cabe à Divisão de Apoio à Formação de Professores da Coordenação de Apoio ao Ensino de Graduação (DAFP/CAEG) a gestão superior do Programa Licenciaturas da UFF e o acompanhamento e execução de atividades previstas por este Edital no âmbito da Pró-Reitoria de Graduação.

**2. Dos projetos**

**2.1.** O Programa Licenciaturas 2025 estará aberto a projetos novos e projetos já contemplados em 2024.

**2.2.** Os projetos submetidos ao Programa Licenciaturas 2025 devem explicitar:

a) a proposta de iniciação à docência, com atuação do (a) bolsista em atividades que envolvam uma dimensão da docência na educação básica, em todos os seus níveis e âmbitos;

b) as contribuições teórico-metodológicas do projeto para formação do (a) estudante de curso de licenciatura que atuem como bolsista(s);

c) a contribuição esperada da atividade desenvolvida pelo (a) bolsista à Universidade Federal Fluminense, a qualquer de suas unidades, de seus cursos de ensino superior ou de educação básica ou de seus laboratórios;

d) a relevância do projeto para o desenvolvimento pleno do (a) licenciando (a).

**2.3.** Poderão propor projetos, individualmente ou em grupo, docentes ativos (as) do quadro permanente, vinculados (as) aos cursos de Licenciatura da UFF e ao Colégio Universitário Geraldo Reis (COLUNI).

**2.3.1.** Serão desclassificados projetos que tiverem, entre seus proponentes, docentes que não cumpram o requisito definido no item 2.3.

**2.4.** Cada docente poderá participar de, no máximo, um único projeto como orientador (a) e de outro como coorientador (a).

**2.5.** Não será permitida a inclusão de novos (as) orientadores (as) no período de vigência do projeto.

**2.6.** Somente serão avaliados os projetos que contiverem os seguintes requisitos:

a) identificação dos (as) proponentes – nomes, matrículas SIAPE, municípios, unidades e cursos de atuação no ensino superior ou em componentes curriculares da educação básica;

b) identificação do projeto - título, licenciatura (s) contemplada(s) e número de bolsas solicitadas;

c) anexo do Projeto de Iniciação à Docência candidato à bolsa(s), sem identificação de autoria e contendo os seguintes elementos: Resumo (com no mínimo mil e no máximo dois mil e quinhentos caracteres, com espaços); Introdução; Justificativa; Objetivos (gerais e específicos); Pressupostos teórico-metodológicos; Plano de trabalho do bolsista; e Referências bibliográficas.

### **3. Das inscrições**

**3.1.** As inscrições de projetos estão previstas para o período de 09/12/2024 a 06/01/2024, por meio do formulário *on-line* disponível no link <https://forms.gle/YdGrsSjbTLZPuzWX6>, conforme cronograma previsto no Anexo I deste Edital.

**3.2.** O projeto completo deverá ser submetido conforme modelo indicado no Anexo II deste Edital.

**3.3.** Não serão aceitas inscrições enviadas por *e-mail* ou por quaisquer outros meios.

**3.4.** Para cada projeto poderá ser solicitado de 1 (um) a 2 (dois) bolsistas, a critério do (a) proponente.

**3.4.1** A aprovação do projeto não garante o quantitativo de bolsistas solicitados.

### **4. Da avaliação dos projetos e da distribuição de bolsas**

**4.1.** Os projetos apresentados serão submetidos à análise de uma Comissão de Avaliação organizada pela Divisão de Apoio à Formação de Professores, designada pelo Pró-Reitor de Graduação ou sua Substituta Eventual, e tornada pública na página <https://dafplicenciaturas.uff.br/prolicen/>.

**4.2.** A avaliação considerará:

a) a pertinência do projeto ao PROLICEN-UFF;

b) a coerência teórico-metodológica;

c) o plano de trabalho do (a) bolsista;

d) a contribuição do projeto à formação docente do(a) bolsista;

e) a contribuição social e educativa que representará a atuação do (a) bolsista no âmbito proposto;

f) a contribuição que representará a atuação do (a) bolsista às atividades desenvolvidas pela Universidade Federal Fluminense.

**4.3.** Cada projeto será avaliado anonimamente, por, no mínimo, 2 (dois) membros da Comissão de Avaliação, que atribuirão, individualmente, uma nota por critério e uma nota de média geral do projeto.

**4.3.1** Cada docente proponente se compromete a compor a comissão avaliadora dos projetos PROLICEN, podendo avaliar de 2 (dois) a 4 (quatro) projetos, desde que não sejam de sua autoria/proposição.

**4.3.2** Os projetos serão avaliados com notas de 0,0 (zero) a 10,0 (dez) conforme indicado nos critérios de avaliação dispostos no Anexo IV.

**4.3.3** A nota geral do projeto será calculada pela média aritmética das notas nos critérios elencados no Anexo IV, sendo considerada a média 7,0 (sete) como mínima para aprovação do projeto.

**4.4.** As bolsas serão distribuídas aos projetos aprovados, de acordo com a ordem de classificação e o quantitativo de bolsas previsto para o Programa, conforme disponibilidade orçamentária e financeira.

**4.5.** Deverão ser atribuídas, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das bolsas para estudantes que ingressaram no curso de graduação da UFF por Cota/Política de Ação Afirmativa.

**4.5.1.** Projetos com 2 (duas) bolsas atribuídas deverão selecionar, obrigatoriamente, no mínimo, 1 (um) estudante que tenha ingressado no curso de graduação da UFF - ao qual esteja vinculado - por Cota/Política de Ação Afirmativa.

**4.5.2.** Projetos com 1 (uma) bolsa atribuída participarão de duas etapas para garantir os 50% (cinquenta por cento) de vagas de ações de afirmativas relativas ao total de bolsas deste Edital: (1) projetos que se voluntariem a ofertar bolsa exclusivamente em ação afirmativa; (2) sorteio *on-line* entre os demais projetos para definir quais ofertaram vagas exclusivamente em ações afirmativas.

**4.5.3.** Caso não haja candidato (a) inscrito(a), durante os processos seletivos, para vagas reservadas para ingressante por ação afirmativa, estas poderão ser direcionadas para ampla concorrência.

**4.6.** O resultado preliminar, contendo a relação de projetos contemplados e o número de bolsas atribuídas, será divulgado na página da Divisão de Apoio à Formação de Professores (<https://dafplicenciaturas.uff.br/prolicen/>), na data provável de 20 /01/2025.

**4.7.** Os recursos ao resultado preliminar poderão ser enviados entre os dias 21/01/2025 e 22/01/2025, impreterivelmente, por meio do formulário *on-line* disponível no *link*: <https://forms.gle/dXGG7dXD7PB7wHq96>

**4.7.1.** Os recursos deverão ter, no máximo, 5.000 (cinco mil) caracteres com espaços.

**4.7.2.** Não serão aceitos recursos enviados por *e-mail* ou por quaisquer outros meios.

**4.8.** O resultado da análise dos recursos será divulgado na página da Divisão de Apoio à Formação de Professores (<https://dafplicenciaturas.uff.br/prolicen/>) na data provável de 28/01/2025.

**4.9.** O resultado final da seleção de projetos será divulgado na página da Divisão de Apoio à Formação de Professores (<https://dafplicenciaturas.uff.br/prolicen/>) na data provável de 29/01/2025.

## **5. Das bolsas e da seleção de bolsistas**

**5.1.** A bolsa tem o valor de R\$ 700,00 (setecentos reais) mensais.

**5.2.** O número total de bolsas destinado ao Programa e o período de vigência da bolsa serão determinados pela disponibilidade orçamentária e financeira aprovada para a execução do Programa.

**5.3.** Os (as) bolsistas deverão ser estudantes de cursos de Licenciatura da Universidade Federal Fluminense.

**5.4.** Os (as) proponente (s) dos projetos contemplados deverão proceder à seleção de bolsistas, observando que o (a) estudante deve:

a) estar regularmente matriculado em curso de licenciatura da UFF e inscrito em disciplinas;

b) apresentar um plano de estudos compatível com 12 (doze) horas semanais de atividades da bolsa Licenciaturas;

c) ter interesse nas atividades previstas no plano de trabalho do projeto, bem como responsabilidade, ética e compromisso;

d) apresentar comprovante de ação afirmativa de ingresso para projetos que requeiram, obrigatoriamente, seleção de bolsista estudante que ingressou na Universidade por cota/ação afirmativa.

**5.5.** Todos os projetos deverão publicar editais públicos de seleção de bolsistas na página de editais da UFF <https://www.editais.uff.br/>.

**5.5.1.** Será de responsabilidade do(s) coordenador(es) de projeto a edição e a gestão de Editais de seleção de bolsistas - incluindo o cumprimento de cronograma, bancas, etapas e resultados - e adoção de providências para publicação no portal de Editais.

**5.5.2.** Os projetos deverão seguir o modelo previsto no Anexo III deste Edital.

**5.5.3.** A realização das seleções de bolsistas está prevista para o mês de março, em cronograma específico a ser divulgado pela Divisão de Apoio à Formação de Professores, em comunicado dirigido aos/ às coordenadores de projeto.

**5.5.4.** Caberá à Divisão de Apoio à Formação de Professores acompanhar e colaborar na divulgação dos processos seletivos, por páginas institucionais, e-mail e redes sociais, bem como armazenar cópias dos editais, atas e outros documentos necessários.

**5.5.5.** A documentação dos processos seletivos será providenciada pelos (as) coordenadores (as) de projeto e encaminhada oportunamente à Divisão de Apoio à Formação de Professores, conforme prazos e procedimentos por ela definidos e divulgados em março de 2025.

**5.5.6.** Compõem a documentação dos processos seletivos prevista no item 5.5.5, os seguintes dados e documentos dos (as) estudantes selecionados (as): cópia do documento de identidade; cópia do CPF; cópia do comprovante de domicílio bancário; e, quando for o caso, cópia comprovante de ação de afirmativa de ingresso.

**5.5.7.** O não envio dos dados e documentos significará a desistência da bolsa, que será realocada, em ordem de classificação, a outro projeto aprovado no âmbito deste Edital.

**5.5.8.** É facultado ao (à) docente proponente/orientador (a) unificar o Edital de seleção de bolsistas junto a outro (a) docente proponente/orientador (a) do PROLICEN, sem prejuízo ao quantitativo e reserva de vagas para ingressantes por ações afirmativas.

**5.6.** Os (as) estudantes selecionados (as) para o recebimento de bolsa deverão assinar Termo de Compromisso (TC) relativo ao Programa Licenciaturas, em período oportunamente indicado pela Divisão de Apoio à Formação de Professores.

**5.7.** Em caso de substituição de bolsista, o orientador deverá comunicar imediatamente a Divisão de Apoio à Formação de Professores, pelo *e-mail* [dpd.prograd@id.uff.br](mailto:dpd.prograd@id.uff.br), e providenciar, até o dia 15 (quinze) de cada mês, a substituição por outro (a) bolsista ou declarar a desistência da bolsa.

**5.7.1.** Havendo ociosidade de bolsa(s) após o prazo indicado, a Divisão de Apoio à Formação de Professores se reserva ao direito de realocar a(s) bolsa(s) ociosa(s).

**5.8.** Apenas o (a) docente orientador (a) principal ou coordenador (a) do projeto poderá cadastrar e desligar bolsistas, considerando o prazo limite de 30 (trinta) dias antes da realização da Mostra de Iniciação à Docência na Educação Básica (MID).

**5.9.** A eventual participação de orientandos (as) voluntários (as) nos projetos só será reconhecida e certificada pela Divisão de Apoio à Formação de Professores mediante comunicado por *e-mail* e preenchimento de formulário específico a ser divulgado.

## **6. Da participação na Mostra de Iniciação à Docência na Educação básica (MID)**

**6.1.** É obrigatória a socialização do projeto do Programa Licenciaturas 2025 na Mostra de Iniciação à Docência na Educação Básica (MID), prevista para ocorrer no âmbito da Agenda Acadêmica, por meio da participação de estudantes bolsistas, voluntários (as) e respectivos (as) orientadores (as).

**6.1.1.** A ausência de participação do projeto na MID acarretará o desligamento do projeto do Programa e, automaticamente, a interrupção do pagamento da bolsa a ele associada.

**6.1.2.** Em caso de falta involuntária, o (a) bolsista deverá enviar uma justificativa, assinada por ele (a) e pelo (a) orientador (a) do projeto, para o *e-mail* da Divisão de Apoio à Formação de Professores.

**6.1.3.** Em caso de falta involuntária, o (a) orientador (a) deverá enviar uma justificativa para o *e-mail* da Divisão de Apoio à Formação de Professores até o dia da realização do evento.

**6.1.4.** A ausência do (a) professor (a) orientador (a), sem justificativa no prazo estabelecido, poderá implicar em penalização quanto à participação na edição subsequente do Programa Licenciaturas.

**6.2.** Os (as) professores (as) orientadores (as) se comprometem, como atividade obrigatória, a participar da Mostra de Iniciação à Docência (MID), na condição de coordenadores (as) de Grupo de Trabalho (GT) e/ou rodas de conversas

## **7. Do relato de experiência**

**7.1.** Cada projeto deverá elaborar, obrigatoriamente, um relato de experiência ao final da vigência do Edital, que contemple os seguintes itens:

a) apresentação da experiência: contextualização do tema; justificativa para a experiência; apresentação do (s) objetivo(s) das ações;

b) apresentação de pressupostos teóricos: conceitos, autores e obras;

c) apresentação da metodologia: descrição do local, período, sujeitos e/ou *corpus*, descrição de etapas e/ou procedimento e de materiais utilizados, avaliação do(s) procedimento(s), apresentação de sugestões para a reformulação do(s) procedimento(s), se houver; e

d) apresentação e avaliação dos resultados.

**7.2** É obrigatória a participação do (a) estudante bolsista e do (a) orientador, e facultativa ao (à) voluntário (a), no processo de escrita e entrega do relato de experiência.

**7.2.1** A não entrega do relato de experiência no prazo estabelecido, poderá implicar em penalização quanto à participação do (a) professor (a) orientador (a) ou do (a) estudante na edição subsequente do Programa Licenciaturas.

## **8. Disposições gerais**

**8.1.** Este Edital foi elaborado levando-se em consideração a Instrução de Serviço PROGRAD nº 09/2018, que estabelece procedimentos para a seleção de projetos do Programa Licenciaturas.

**8.2.** O quantitativo de bolsas concedido ao Programa estará sujeito à dotação orçamentária e financeira e, portanto, a Pró-Reitoria de Graduação, por meio da Divisão de Apoio à Formação de Professores, se reserva ao direito de não garantir a contemplação da totalidade de projetos aprovada.

**8.3.** As situações não previstas neste Edital serão analisadas pela Comissão organizadora do Programa Licenciaturas 2025.

**8.4.** O acompanhamento de todas as etapas do processo seletivo poderá ser feito através do link: <https://dafplicenciaturas.uff.br/prolicen/>.

Niterói, 02 de dezembro de 2024.

VIRGINIA DRESCH  
Substituta Eventual do Pró-Reitor de Graduação  
#####

**ANEXO I**  
**Cronograma do Processo seletivo**

Evento	Data
Inscrição de projetos	09/12/24 a 06/01/2025
Avaliação de propostas	13/01 a 20/01/2025
Divulgação do resultado preliminar	23/01/2025
Solicitação de recursos	24/01/2025
Divulgação de resultados dos recursos	28/01/2025
Resultado da seleção dos projetos	29/01/2025
Seleção dos bolsistas e envio dos documentos da seleção e dados dos estudantes selecionados	Março / 2025
Cadastro de dados dos bolsistas	Março / 2025
Início provável do PROLICEN 2025	01/04/2025
Realização da MID	Outubro / 2025
Término provável do PROLICEN 2025	31/12/2025

**ANEXO II**  
**SUBMISSÃO DE PROJETO PARA O PROLICEN-UFF 2025**  
**(Programa Licenciaturas)**  
**MODELO**

<b>Título do projeto:</b>
<b>Licenciatura(s) contemplada(s) pelo projeto com a concessão da(s) bolsa(s), em caso de aprovação (caso seja mais de uma, separar os nomes com ponto e vírgula):</b>
<b>Número de bolsas solicitadas (1 a 2) com justificativa para o quantitativo (Max 1.000 caracteres com espaços)</b>
<b>Resumo (de 1.000 a 2.500 caracteres com espaço) apresentando uma contextualização geral das atividades de iniciação à docência a serem desenvolvidas:</b>
<b>PROJETO COMPLETO DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA (é obrigatório o preenchimento de todos os campos)</b>
<b>Introdução (Até 5.000 caracteres com espaços)</b>
<b>Justificativa (Até 5.000 caracteres com espaços)</b>



**Objetivos (gerais e específicos) (Até 2.000 caracteres com espaços)**

**Pressupostos teórico-metodológicos (Até 5.000 caracteres com espaços)**

**Plano de trabalho do bolsista (contendo as atividades que serão desenvolvidas pelo bolsista, incluindo local de atuação, período de realização e justificativa para o número de bolsas solicitado) (Até 3.000 caracteres com espaços)**

**Referências bibliográficas:**

**ANEXO III - MODELO DE EDITAL**

UNIVERSIDADE FEDERAL LUMINENSE

PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

PROGRAMA LICENCIATURAS

EDITAL XX/2024 (USAR NÚMERO DO CÓDIGO DO PROJETO) para seleção de estudantes de licenciatura.

**1. DA IDENTIFICAÇÃO (preencher com as informações abaixo).**

- Unidade:

- Departamento:

- Título e Código do Projeto:

- Professores Orientadores vinculados ao Projeto.:

- Número de vagas oferecidas: Ações Afirmativas ( ) Ampla Concorrência ( )

Este Edital está vinculado ao Edital Prolicen (2025) nos seguintes termos:

**4.5.** *Deverão ser atribuídas, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das bolsas para estudantes que ingressaram no curso de graduação da UFF por Cota/Política de Ação Afirmativa.*

**4.5.1.** *Projetos com 2 (duas) bolsas atribuídas deverão selecionar, obrigatoriamente, no mínimo, 1 (um) estudante que tenha ingressado no curso de graduação da UFF - ao qual esteja vinculado - por Cota/Política de Ação Afirmativa.*

**4.5.2.** *Projetos com 1 (uma) bolsa atribuída participarão de duas etapas para garantir os 50% (cinquenta por cento) de vagas de ações de afirmativas relativas ao total de bolsas deste Edital: (1) projetos que se voluntariem a ofertar bolsa exclusivamente em ação afirmativa; (2) sorteio on-line entre os demais projetos para definir quais ofertaram vagas exclusivamente em ações afirmativas.*

**4.5.3.** *Caso não haja candidato (a) inscrito(a), durante os processos seletivos, para vagas reservadas para ingressante por ação afirmativa, estas poderão ser direcionadas para ampla concorrência.*

**2. DAS INSCRIÇÕES.**

- Período.

- Endereço eletrônico da página disponibilizada para a inscrição e formulário de inscrição.

- Pré-requisitos fixados pelo Projeto (se houver) (cursos, campi, período).

3. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS DO ALUNO PARA A EFETIVAÇÃO DA INSCRIÇÃO Comprovante do Cumprimento de pré-requisitos fixados pelo Projeto.

A documentação comprobatória do(s) bônus deve ser apresentada até o final do processo letivo (bônus para aluna mãe).

A documentação comprobatória do ingresso por Ação Afirmativa/Cotas deverá ser apresentada até o final do processo letivo (manter este item caso o processo seletivo seja exclusivo)

#### 4. DA SELEÇÃO.

Data e Horário.

Local de realização (e/ou link onde será executada a etapa da seleção).

Ementa relativa ao Projeto objeto do concurso.

Critérios de seleção.

Bibliografia indicada.

Nota mínima para aprovação: 7,00 (sete).

Critérios de desempate (com pontuação).

Data e local da divulgação dos resultados.

Instâncias de recurso. (à DAFP cabe à segunda instância de recursos [dpd.prograd@id.uff.br](mailto:dpd.prograd@id.uff.br))

#### 5. DA ACEITAÇÃO DA VAGA ASSINATURA DE TERMO DE COMPROMISSO

O/A candidato/a classificado/a no processo seletivo terá o prazo de \_\_\_\_\_ dias corridos, após a liberação do resultado do processo seletivo, para aceitar a vaga e enviar os documentos necessários assinados (termo de compromisso e documento credor). Será considerado/a desistente o/a candidato/a que não cumprir o prazo estabelecido.

CAMPUS , \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_\_

ASSINATURA (ORIENTADOR)

**ANEXO IV**  
**CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO**  
**(Programa Licenciaturas)**

<b>Critério</b>	<b>Nota</b>	<b>Peso</b>
Pertinência do projeto ao Programa Licenciaturas, com aderência à dimensões da docência na educação básica	0,0 A 10,0	3
Papel que o projeto representa para a formação docente.	0,0 A 10,0	2
Coerência teórico-metodológica do projeto.	0,0 A 10,0	2
Plano de trabalho do bolsista apresentado no projeto.	0,0 A 10,0	1
Contribuição à formação docente proporcionada ao bolsista no projeto.	0,0 A 10,0	1
Contribuição social e educativa que representará a atuação do bolsista no âmbito proposto.	0,0 A 10,0	1